



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 25/2025**

**CHARRUA/RS, 10 DE MARÇO DE 2025.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei de nº 25/2025, que pretende autorização Legislativa para **contratação emergencial**, pelo período de até 01 (um) ano, de 01 (um) Auxiliar em Saúde Bucal (até 40 horas semanais).

A necessidade de contratação de Auxiliar em Saúde Bucal se faz necessária em virtude da desistência de candidata aprovada em Banca de Concurso Público.

Desta forma, a demanda da Unidade Básica de Saúde da Cidade Alta será suprida nos atendimentos voltados à Saúde Bucal.

Para a contratação será utilizada banca do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, e realização de novo Processo Seletivo, se necessário.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência para que se possa efetuar a contratação com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

**Gerso José Roncaglio**  
**Prefeito**

À EXMA. SRA.

**VER. MARLI GALAFASSI MACHADO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 25/2025**

**Autoriza realizar contratação de Auxiliar em Saúde Bucal para atender necessidade excepcional e temporária, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **contratar 01 (um) Auxiliar em Saúde Bucal** (até 40 horas semanais); para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 12 meses, a partir da contratação, para prestar serviços para a municipalidade.

§1º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente para o respectivo cargo, proporcionais às horas trabalhadas e nível que se enquadra.

§2º A habilitação exigida para a contratação será de acordo com a redação do Anexo I, da Lei Municipal nº 424, de 16 de setembro de 2003.

§3º O contrato será de natureza administrativa, vinculado ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

§4º Para a contratação será utilizada banca do Processo Seletivo nº 02/2025, e, caso necessário, realização de novo processo seletivo simplificado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário ao presente ato, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 10 de março de 2025.

**Gerso José Roncaglio**  
Prefeito